



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.358

De 20 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 71/09-E,

De 5 de outubro de 2009

(De autoria do Poder Executivo)

AUTÓGRAFO N.º 3296 de 19/10/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito especial no valor R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), e a criar a seguinte dotação:

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000..... R\$175.300,00
Obras e Instalações
Urbanização no Bairro do Goianã

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.01.510000..... R\$175.300,00
Subvenções Sociais
Convênios a Entidades Assistenciais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária criada por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2009.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 20 de outubro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 40ª Sessão Extraordinária de 19/10/2009

/lco.-

CEJSM 29/10/2009-15:30:17 6294/2009